



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2024. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024, no Projeto Atividade -2001 o elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 (Contribuições) - no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 -CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS	VALOR
UNIDADE: - 001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001- GESTAO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00.00- Contribuições	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	9.000,00
Total	9.000,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 01 -CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS	VALOR
UNIDADE: - 001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001- GESTAO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.41.00.00- Contribuições Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	9.000,00
Total	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br